TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 15002/16

Objeto: Licitação – Pregão Presencial
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração
Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana
Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO-ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAF. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2- TC-00125/2017

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 15002/16**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00119/2016,** do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0145/2016,** realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando à aquisição de medicamentos excepcionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX. Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,** por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;

b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração exercício de 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.

c) **Recomendar** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX , a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.
TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2.017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 15002/16

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo **TC Nº 15002/16**, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00119/16**, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0145/2016**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando à aquisição de medicamentos excepcionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX Edital. (fls. 1971/1976) valor total **de R$ 9.942.205,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais**), fls.(663/664).

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém **os** autos, concluiu pela regularidade do Pregão Presencial Nº 00119/2016 e Ata de Registro de Preços nº 0145/2016, sem prejuízo do envio dos instrumentos de Contratos quando firmados (fls.1971/1976).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do posicionamento da Auditoria e do parecer oral do Ministério Público Especial, pelo (a):

a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.

b. Encaminhamento à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2016, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.

c. **Recomendação** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o Voto

Lscl

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 14:57

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 11:32

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 20 de Fevereiro de 2017 às 11:57

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO